



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 708/94

Abre Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros Reais), e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros Reais), destinados a atender as despesas com a construção de Conjuntos Habitacionais, em Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. As despesas serão de conformidade com a seguinte classificação programática:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

316 - Habitações Urbanas

10573161.48 - Obras de Construção de Conjuntos Habitacionais em Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 100.000.000,00

Art. 3º. Como recurso para atender o disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se do que dispõe o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 1.994.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 003/94

Autor: Executivo Municipal

publicado no jornal
Diário do
Interim, sob n.º 914
de 24/03/1985

(a) Responsável